



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2021-D**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0024/2021  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 0010/2021

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antonio Folle**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida São João, 466, Centro, na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 85.230.852/0001-28, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Jandira Cappellaro Rodrigues**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 552.249.709-20 e portador(a) da cédula de identidade nº 1788407, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**..

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 0024/2021-Pregão Presencial para Registro de Preços 0010/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de preço, multientidades para futuras aquisições de Material escolar, materiais de expediente e de consumo para a prefeitura municipal, secretarias de departamentos vinculados, conforme especificações do Anexo II, parte integrante deste certame**, na quantidade estimada abaixo:

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
13	BARBANTE CRU 100% ALGODÃO, APRESENTAÇÃO EM ROLO COM NO MÍNIMO 700GR, DISPONÍVEL NOS PADRÕES DE NUMERAÇÃO 4, 6 E 8. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8744)	Un	FIAL	705	16,95	11.949,75
27	CADERNO ESCOLAR BROCHURA MEDINDO 20X28 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M². CAPA DURA. ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC".	Un	TILIBRA	5.000	3,45	17.250,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2021-D**

35	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL EM POLIPROPILENO, ACOMPANHA DOIS PEGADORES PARA MÃOS E DUAS CANALETAS, MEDIDAS MÍNIMAS 19CM X 25CM X 34CM. (CIM5242)	Un	NOVAONDA	100	21,00	2.100,00
39	CALCULADORA DE MESA COM IMPRESSORA. VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 4 LINHAS POR SEGUNDO, VISOR COLORIDO COM NO MÍNIMO 14 DÍGITOS, IMPRESSORA BICOLOR, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU 220V. (CIM9173)	Un	OLIVETI	8	697,00	5.576,00
48	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES. PONTA NO MODELO INDESTRUTÍVEL. COM TINTA LAVÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS 8MM X 140MM. APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, COM ALTO PODER DE COBERTURA. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE.COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DOINMETRO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DA CANETA EM CORES DIFERENTES.	Un	ACRILEX	5.000	7,84	39.200,00
78	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Cx	ACRILEX	600	21,00	12.600,00
80	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB. (CIM2282)	Un	ELGIN	500	2,90	1.450,00
110	FITA ADESIVA DE PAPEL (CREPE) POSSUI UM DORSO DE PAPEL CREPADO ESPECIALMENTE TRATADO NA COR MARRON, QUE PROPORCIONA BOA RESISTÊNCIA Á TRAÇÃO E EXCELENTE CONFORMABILIDADE NAS SUPERFÍCIES APLICADAS. ESSE TRATAMENTO PROPICIA A IMPERMEABILIZAÇÃO DO PAPEL E MELHORA SUAS CARACTERÍSTICAS COM RELAÇÃO A UMIDADE. O ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, ESPECIALMENTE FORMULADO POSSUI ALTA RESISTENCIA AO CISALHAMENTO E BOA ADESÃO EM PAPELÃO. ROLO DE 35MMX50M.	Un	3M	1.500	13,47	20.205,00
139	GLITTER, EMBALAGEM COM 250G. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER	Un	MALULI	50	16,90	845,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2021-D**

	FORNECIDA. (CIM8885)					
171	MASSA PARA MODELAR, EMBALAGEM COM 500G DA MESMA COR. MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	Un	ACRILEX	5.000	9,20	46.000,00
198	PAPEL LAMINADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45CM X59CM. EMBALAGEM COM 20 FOLHAS. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8925)	Cx	REALCE	1.300	16,50	21.450,00
206	PASTA CATÁLOGO CAPA PLÁSTICA NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 50 FOLHAS DE PLÁSTICO. (CIM5087)	Un	ACP	350	13,50	4.725,00
207	PASTA CATÁLOGO CAPA PLÁSTICA NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 20 FOLHAS DE PLÁSTICO. (CIM5088)	Un	ACP	100	10,20	1.020,00
211	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, COM 30MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8946)	Un	FRAMA	50	2,89	144,50
221	PILHAS AA ALCALINA (PALITO) EMBALAGEM COM 4 UNIDADES DE 1,5 V DE CADA. 0% DE MERCÚRIO E CÁDMIO ALTA DURABILIDADE, IDEAL PARA BRINQUEDOS E DISPOSITIVOS PORTÁTEIS. COMPOSIÇÃO: DIOXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTASSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS CONTENDO NO MINIMO 10 BLISTERS.	Cx	ELGIN	500	69,70	34.850,00
222	PILHAS AAA ALCALINA (PALITO) EMBALAGEM COM 4 UNIDADES DE 1,5 V DE CADA. 0% DE MERCÚRIO E CÁDMIO ALTA DURABILIDADE, IDEAL PARA BRINQUEDOS E DISPOSITIVOS PORTÁTEIS. COMPOSIÇÃO: DIOXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTASSIO, GRAFITE E ÓXIDO	Cx	ELGIN	500	66,70	33.350,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2021-D**

	DE ZINCO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS CONTENDO NO MINIMO 10 BLISTERS.					
259	QUADRO BRANCO, TAMANHO 120CMX300CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR. (CIM5541)	Un	SOUZA	510	237,00	120.870,00
294	TNT 40G, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 1,40CMX50M, DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	Un	DUBFLEX	500	95,10	47.550,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>421.135,25</b>

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2021-D

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 O fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, será de forma parcelada, a ser entregue em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos locais indicados nas mesmas, no Município de Xaxim.

4.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 14 e seus subitens**.

4.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 14 e seus subitens**.

4.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I – ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II – MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

**a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

**c)** Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2021-D

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.



### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2021-D**

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

#### **CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelos Secretários de cada pasta.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 0010/2021, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 0010/2021.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 0010/2021 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 22 de abril de 2021.



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2021-D**

---

**EDILSON ANTONIO FOLLE**

Prefeito de Xaxim

---

**JANDIRA CAPPELLARO**

**RODRIGUES EIRELI ME**

Compromissário

---

**JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA**

Fiscal do Contrato

---

**ALBERTO ANTONIO GASEL**

Fiscal do Contrato

---

**EDERSON LUSSANI**

Fiscal do Contrato

---

**WILLIAN BATISTA CASAL**

**OAB/SC-54029 - A**

Procurador-Geral

---

**ADRIANA REGINA CURTARELLI**

019.697.439-99

Testemunha

---

**LEANDRO GROMOSKI**

119.955.149-00

Testemunha